



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2025

A Prefeita do Município de Simolândia, Estado de Goiás, Sra. **ILDETE GOMES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o requerimento do Secretário Municipal que informa a necessidade de Prestação de serviços destinados a manutenção de motoniveladora caterpillar 120k (PATROL), conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

Considerando que a dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda da Prefeitura de Simolândia/GO.

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, que a aquisição em questão, conforme termo de referência, tem seu valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme consta do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024; e

Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, assim como da Assessoria Contábil que demonstra a existência de recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento administrativo destinado a **Prestação de serviços destinados a manutenção de motoniveladora caterpillar 120k (PATROL)**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da despesa no valor de **R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais)**, emitida pela empresa **OLIVMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 31.278.911/0001-09**.

Art. 3º - A convocação da empresa para o envio da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Art. 4º - Encaminhe a contabilidade para o empenho da despesa para fins de contabilização dos aquisição.

Art. 5º - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE, com a devida publicação no Diário oficial do Município e portal da transparência e no portal do PNCP (Portal Nacional de Contas Públicas).

Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.


ILDETE GOMES FERREIRA
Prefeita Municipal